



CE 035-2024

EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

A empresa **NOVATEC Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.338.885/0001-33, vem, por meio deste, apresentar **QUESTIONAMENTO** em face do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024 da PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO**, tendo em visto o item E.2 do Edital, referente a Capacidade técnica operacional ou empresarial.

Com relação ao item de exigência “Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C” – 1.231,20m, houve algum equívoco na indicação deste item como elemento de qualificação técnica? Visto que o mesmo se trata de um insumo, portanto, não pode ser considerado item de qualificação técnica.

Nesse caso a comissão queria exigir serviços relacionados a instalação elétrica? Já que “Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 95mm², 1kv / 90° C” é um insumo e não deveria ser item de comprovação da qualificação técnica, afinal trata-se de um material que será comprado e não executado pela licitante.

Recife, 12 de dezembro de 2024

NOVATEC-CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA.

Alexandre Albuquerque Teixeira
Eng. Civil – Crea-RNP 180324912-9
Rua José de Alencar, 916 - Sala 703
Ilha do Leite - Recife/PE – CEP: 50070-475